

REGULAMENTO INTERNO DO *PHARMACY BUSINESS* *CHALLENGE* 2019

Artigo 1º

(Âmbito)

1. Serve o presente Regulamento Interno (RI) para clarificar o funcionamento e metodologia do *Pharmacy Business Challenge* (PBC) 2019, a segunda etapa das Olimpíadas Portuguesas das Ciências Farmacêuticas (OPCF) para o mandato dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019) da Associação Portuguesa de Estudantes de Farmácia (APEF).

Artigo 2º

(Descrição)

1. O PBC diz respeito a um concurso baseado em desafios relativos ao negócio da Farmácia.
2. Pretende-se colocar os estudantes num ambiente de situação-problema, de acordo com o Modelo de Gestão 360º, preconizado para a Farmácia numa cultura de melhoria contínua (*Kaizen*).
3. No final desta atividade, deverá ser apresentada a solução ideal a implementar, no contexto de gestão da Farmácia.

Artigo 3º

(Especificações)

1. Será realizada uma formação anterior ao PBC, cuja presença é obrigatória para efeitos de certificação.
2. A atividade acolhe um máximo de cinquenta (50) participantes.
3. Os participantes são divididos por dez (10) equipas de cinco (5) elementos cada.
4. Os grupos são constituídos de forma aleatória sob a responsabilidade da organização, sendo a inscrição de carácter individual.
5. A duração da apresentação da resolução dos casos é de vinte (20) minutos.
 - a) Após término da apresentação da solução encontrada, haverá um espaço para avaliação e *feedback* por parte do júri com duração máxima de dez (10) minutos.

Artigo 4º

(Inscrições)

1. Será disponibilizado um formulário *online* para a inscrição dos participantes via Site e Facebook da APEF.
2. A atividade estará publicitada pela(o) Associação/Núcleo de Estudantes Membros da APEF nas suas Instituições de Ensino Superior (IES), assim como através das redes sociais das mesmas, bem como da APEF.

Artigo 5º

(Participantes)

1. São elegíveis para inscrição todos os estudantes representados pelos Membros da APEF, com aferição à data de inscrição.
 - a) Os estudantes do 3º, 4º e 5º ano do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas (MICF) têm prioridade na inscrição.
2. Os grupos são constituídos de forma aleatória pela organização, sendo da responsabilidade desta o envio dos grupos no dia anterior à realização do concurso.

Artigo 6º

(Júri)

1. O júri será constituído por:
 - a) Dois/Três (2/3) elementos da entidade parceira;
 - b) Um (1) Docente Universitário ou Farmacêutico;
 - c) Um (1) elemento do Executivo da Direção da APEF (DAPEF).

Artigo 7º

(Casos)

1. Os casos serão elaborados pela entidade parceira e disponibilizados aos participantes no dia anterior à realização do concurso.

Artigo 8º

(Pontuação)

1. O concurso está construído para uma classificação total de cem (100) pontos divididos do seguinte modo:

- a) setenta (70) pontos pelo desenvolvimento do tema;
 - b) trinta (30) pontos pela apresentação.
2. Esta pontuação é atribuída de acordo com uma grelha criteriosa criada pela entidade parceira, especificamente para o efeito.

Artigo 9º

(Prémio)

1. A equipa vencedora do PBC terá como prémio um estágio na entidade parceira cujo período e duração serão definidos pela mesma.
2. A participação no PBC está pontuada para cem (100) pontos, sendo estes acrescidos às pontuações da participação nos restantes concursos das OPCF.

Artigo 10º

(Certificação)

1. Será atribuído a cada participante um Certificado comprovativo da participação no PBC, emitido pela DAPEF.
 - a) Para a emissão do Certificado é necessário a presença na formação, conforme descrito no ponto 1 do Artigo 3º;

Artigo 11º

(Casos Omissos)

1. Quaisquer situações que não se encontrem contempladas no presente documento serão analisadas e deliberadas pela DAPEF.